

| Solicitação nº 09/2026<br>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                       |                                |                           |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------|------------------|
| <b>1. Órgão solicitante:</b><br>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                       |                                |                           |                  |
| <b>2. Justificativa da necessidade da contratação:</b><br>A presente contratação visa à realização de capacitação com o tema “Formação e Qualificação dos Atores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: Interfaces entre Políticas Públicas e Proteção Integral”, fundamentando-se na necessidade de aprimoramento contínuo das competências técnicas dos conselheiros tutelares.<br>O exercício das atribuições dos conselheiros tutelares, no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, demanda atuação qualificada, articulada e interdisciplinar, especialmente diante da crescente complexidade das situações envolvendo violações de direitos de crianças e adolescentes. Nesse contexto, a capacitação configura-se como instrumento essencial para o aperfeiçoamento da atuação funcional, contribuindo para intervenções mais eficazes, éticas e alinhadas às normativas vigentes.<br>Adicionalmente, as constantes transformações sociais e o surgimento de novas formas de violação de direitos impõem a necessidade de atualização permanente dos profissionais, bem como o fortalecimento da atuação integrada entre as diversas políticas públicas, tais como assistência social, saúde, educação, justiça e segurança pública.<br>A contratação da capacitação proposta apresenta-se como a solução mais adequada para suprir tais necessidades, uma vez que permitirá o desenvolvimento de competências específicas, a uniformização de procedimentos e o aprimoramento da tomada de decisões, promovendo maior segurança jurídica e eficiência na atuação dos conselheiros tutelares.<br>Como resultados esperados, destacam-se: <ul style="list-style-type: none"><li>• o fortalecimento da atuação em rede;</li><li>• a melhoria da qualidade das intervenções;</li><li>• a redução de inconsistências procedimentais;</li><li>• e o aumento da efetividade na proteção integral de crianças e adolescentes.</li></ul> Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se alinhada ao interesse público, contribuindo diretamente para o fortalecimento institucional do Conselho Tutelar e para a promoção dos direitos humanos, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação vigente. |                                                                                                                                                                                                                                       |                                |                           |                  |
| <b>3. Descrição do objeto (não dos itens):</b><br>Contratação de curso de capacitação intitulado “Seminário Regional/Estadual para Conselheiros Tutelares e Atores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – SGDHA”, destinado à qualificação de conselheiros tutelares e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                       |                                |                           |                  |
| <b>4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual e Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no <a href="#">art. 23, caput</a> c/c <a href="#">§ 4º</a>, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:</b><br>O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto à entidade promotora do evento (Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares – ACCT), considerando tratar-se de capacitação específica, com conteúdo especializado e ofertada por entidade representativa da área.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                       |                                |                           |                  |
| <b>Item</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Descrição da Capacitação</b>                                                                                                                                                                                                       | <b>Valor Por inscrição R\$</b> | <b>Total de inscritos</b> | <b>Total R\$</b> |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Capacitação promovida pela Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares – ACCT, a ser realizada no município de Tubarão/SC, nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2026, para os conselheiros Airton Costa e Patricia Xavier Brickmann. | 200,00                         | 02                        | 400,00           |
| O valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços realizada mediante consulta a contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.<br>Os valores identificados demonstram compatibilidade com o mercado para capacitações dessa natureza.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                       |                                |                           |                  |

**5. Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.**

A gestão do presente objeto será realizada por cada secretário/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Designa-se como gestora do presente processo licitatório a secretária da pasta, Sra Andreia Fadani Schenatto, e como fiscal Airton Costa e Patricia Xavier Brickmann.

São atribuições dos gestores, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023:

I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

II – conferir se houve publicação tempestiva do extrato do contrato;

III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;

IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do término da vigência;

V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

X – examinar, periodicamente, ou ao menos uma vez antes do término de vigência ou prorrogação do contrato, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, por período superior a 30 (trinta) dias, observando a ampla defesa e o contraditório;

XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;

XIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

São atribuições dos fiscais, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023:

I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a assinatura;

II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – juntar documentos, certificar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;  
IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;  
X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver autorização expressa do prefeito ou outro superior hierárquico; e  
XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.  
Os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

**6. Indicação da dotação orçamentária**

As despesas com a devida aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

03.000 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.001 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

21 - Criança e Adolescente Assistido

14.243 - Direitos da Cidadania / Assistência à Criança e ao Adolescente

2.012 - PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONSELHO TUTELAR - CT

35 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**7. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:**

A contratação do curso deverá ser concluída até o dia **23 de abril de 2026**, considerando a necessidade de garantir a participação dos servidores no curso programado, evitando prejuízos à capacitação técnica e assegurando a continuidade e o adequado desempenho das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal.

**8. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto e justificativa**

**Alta prioridade.** A contratação possui caráter urgente, considerando o prazo para inscrição no evento e a necessidade de assegurar a participação dos Conselheiros Tutelares na capacitação, essencial ao adequado desempenho de suas funções relacionadas à proteção integral de crianças e adolescentes.

**9. Fundamento legal**

A presente contratação poderá ser realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (...): f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.*

No caso em análise, a contratação refere-se à inscrição de servidores em curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional promovido por entidade específica, cujo conteúdo programático é previamente estruturado, ministrado por corpo técnico especializado e desenvolvido com metodologia própria.

Tais características evidenciam a inviabilidade de competição, uma vez que o evento possui natureza singular, com data previamente definida, metodologia exclusiva e participação de palestrantes específicos, o que impede sua substituição por outro curso equivalente sem prejuízo ao atendimento da necessidade administrativa.

Ademais, a entidade promotora detém reconhecida atuação na formação de conselheiros tutelares e agentes do Sistema de Garantia de Direitos, o que demonstra sua notória especialização, conforme exige a legislação.

Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica ao reconhecer que a contratação de cursos de capacitação pode se dar por inexigibilidade de licitação. Conforme a Decisão 439/1998 – TCU – Plenário, “as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação”.

Ainda segundo o TCU, para a configuração da inexigibilidade, devem estar presentes os requisitos de singularidade do objeto, notória especialização do contratado e inviabilidade de competição, os quais devem ser devidamente demonstrados no processo administrativo.

O próprio entendimento consolidado no Manual de Licitações e Contratos do TCU reforça que, em contratações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a inviabilidade de competição decorre da

impossibilidade de comparação objetiva entre propostas, tendo em vista que os resultados dependem diretamente da atuação do instrutor, de sua técnica, didática e experiência profissional.

Assim, a escolha do fornecedor não se dá por critérios estritamente objetivos de preço, mas pela adequação do conteúdo, da metodologia e da qualificação dos profissionais envolvidos, elementos que tornam a competição impraticável.

Ressalta-se, ainda, que não existem cursos equivalentes que apresentem a mesma abordagem, conteúdo programático e estrutura metodológica, o que reforça a singularidade do objeto e afasta a possibilidade de realização de certame competitivo.

Por fim, destaca-se que a capacitação pretendida está diretamente relacionada às atribuições dos conselheiros tutelares e às demandas institucionais da Administração Pública, especialmente no que se refere à proteção integral de crianças e adolescentes, evidenciando o interesse público na contratação.

#### **10. Da razão de escolha da contratada e do valor**

Razão Social: ACCT – Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares  
CNPJ: 01.884.418/0001-71

A escolha da ACCT – Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares justifica-se em razão de sua reconhecida atuação na capacitação, formação continuada e assessoramento técnico voltados aos Conselhos Tutelares.

A entidade foi fundada em 27 de outubro de 1995, possuindo sede no município de Curitiba/SC, e apresenta comprovada experiência na área, atendendo mais de trezentos Conselhos Tutelares no Estado de Santa Catarina, o que evidencia sua especialização e notória atuação no segmento.

A ACCT-SC conta com corpo técnico composto por profissionais qualificados das áreas jurídica e de gestão pública, com experiência na atuação junto aos Poderes Executivo e Legislativo, especialmente em temas relacionados à garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes, o que demonstra a adequação técnica da entidade ao objeto da contratação.

Destaca-se, ainda, sua reconhecida atuação institucional, com histórico de prestação de serviços especializados, bem como a realização de capacitações que alcançam, anualmente, mais de mil e quinhentos participantes, nas modalidades presencial, remota e ensino a distância (EAD), inclusive em formato in company, abrangendo não apenas Conselheiros Tutelares, mas também agentes públicos vinculados às políticas públicas.

No presente caso, a entidade oferece o curso “Seminário Regional/Estadual para Conselheiros Tutelares e Atores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – SGDHA”, a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2026, conforme material informativo anexo, contendo carga horária, conteúdo programático e identificação dos palestrantes.

Trata-se de capacitação diretamente relacionada às atribuições dos Conselheiros Tutelares, sendo essencial para a atualização técnica e o adequado desempenho de suas funções, atendendo ao interesse público.

A escolha da contratada, portanto, encontra respaldo na sua especialização, experiência comprovada e adequação ao objeto, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O valor da inscrição é de R\$ 200,00 (duzentos reais) por participante, correspondente à participação no curso mencionado.

A compatibilidade do preço foi devidamente demonstrada por meio de pesquisa de mercado, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido identificadas contratações similares realizadas por outros municípios, com valores equivalentes, conforme segue:

- Contratação Direta nº IL 16/2026 – Município de Paineiras/SC - <https://pncp.gov.br/app/editais/01608820000123/2026/32> - Valor de R\$ 200,00 a inscrição.
- Contratação Direta nº PRI 08/2026 – Município de Bom Retiro/SC - <https://pncp.gov.br/app/editais/82777343000121/2026/113> - Valor de R\$ 200,00 a inscrição.
- Contratação Direta nº IL 16/2026 – Município de Pinheiro Preto/SC - <https://pncp.gov.br/app/editais/82827148000169/2026/28> - Valor de R\$ 200,00 a inscrição.
- Contratação Direta nº PRD 34/2026 – Município de São Carlos/SC - <https://pncp.gov.br/app/editais/82945718000115/2026/96> - Valor de R\$ 200,00 a inscrição.

Os valores praticados demonstram alinhamento com o mercado para cursos de capacitação dessa natureza, evidenciando a **razoabilidade e a adequação do preço**.

Ressalta-se que, conforme orientação do TCU, a pesquisa de preços deve refletir o valor de mercado a partir de múltiplas fontes, assegurando a vantajosidade da contratação.

Dessa forma, conclui-se que o valor contratado está compatível com o mercado e atende aos princípios da economicidade e da eficiência, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

#### **11. Solução como um todo**

A presente contratação visa à inscrição das Conselheiras Tutelares Airton Costa e Patricia Xavier Brickmann para participação no Seminário Regional/Estadual para Conselheiros Tutelares e atores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (SGDHCA), a ser realizado na cidade de Tubarão/SC, nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2026. O evento é direcionado a conselheiros tutelares e demais profissionais que atuam na rede de proteção, abordando aspectos relevantes relacionados à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

O objetivo da participação é possibilitar o aprimoramento técnico e a atualização dos conhecimentos das Conselheiras Tutelares quanto às atribuições legais do cargo, à atuação no Sistema de Garantia de Direitos e às práticas voltadas à proteção integral, conforme a legislação vigente.

O seminário contará com palestras técnicas, exposições teóricas, debates, apresentação de experiências práticas e análise de temas atuais relacionados à atuação do Conselho Tutelar, articulação em rede, medidas de proteção, políticas públicas e desafios enfrentados no cotidiano da função. A programação visa proporcionar orientações aplicáveis à rotina de trabalho, fortalecendo a atuação das participantes.

Como resultado, espera-se que as Conselheiras Tutelares ampliem seus conhecimentos e aprimorem sua atuação, contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção, maior efetividade no atendimento às demandas e promoção dos direitos de crianças e adolescentes, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

#### **12. Descrição da capacitação e da notória especialidade do profissional**

Conteúdo programático:

Impacto das Políticas Públicas na Proteção de Crianças e Adolescentes;

1. Orçamento Público e Prioridade Absoluta;
2. Articulação Política para o Fortalecimento dos Conselhos;
3. Gestão e Monitoramento de Políticas de Proteção.

Os Eixos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

1. Competências;
2. Responsabilidades;
3. Atuação do Conselho Tutelar na Proteção Integral.

O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente após a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018: Escuta Especializada e a Atuação dos Atores SGDHCA.

Notória especialização do profissional:

Andréa Lohmeyer, Docente da Universidade Federal de Santa Catarina, Assistente Social, mestre e Doutora em Política Social (UnB) Sistematizadora do Documento político-pedagógico do SINASE (2006) e do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de crianças e adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006). Coordenadora Geral da Escola de Conselhos/UFSC, Coordenadora de Conselhos de Santa Catarina – Campus da UFSC.

Doutor Murilo José Digiácomo, Procurador da Infância e Juventude do Estado do Paraná, Doutor Mateus Minuzzi, Promotor de Justiça no Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Atualmente ocupa o cargo de Coordenador do Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude e Educação – CIJE, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Professor da Uno Chapecó – SC(2024), Especialistas em Processo Civil pela Estácio de Sá(2017), Graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria (2014), Joyce Gomes, Coordenadora do SIPIA CT- CTE-SC, Valdecir Rodrigues – Mediador, Presidente da Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares e EX- Conselheiros Tutelares – ACCT, Suplente do Fórum Colegiado Nacional dos Conselheiros Tutelares – FCNCT, Multiplicador do SIPIA CT, Capacitador e assessor da área Infantojuvenil, Larissa Lira – Uberlândia MG. Advogada especialista em Direito Público, Palestrante na área Infantojuvenil, criadora de curso online e conteúdo digital que promove a capacitação de profissionais que atuam na área Infantojuvenil e autoria do ECA Conselheiro Pró explicado.

Nesse sentido, a qualificação técnica e a experiência do profissional evidenciam a adequação e a relevância da capacitação ofertada, atendendo ao disposto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

#### **13. Requisitos da contratação**

PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- g) Contrato Social;
- h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes;
- i) Proposta de Preços e Comprovação de especialização dos profissionais que irão executar o serviço (Catálogo do curso).
- a) Qualificação técnica – Atestados de Capacidade Técnica, Qualificação do responsável, experiências.

#### **14. Vigência**

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, período suficiente para a realização do curso e o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Caso necessário, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Administração e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições que fundamentaram a contratação.

#### **15. Critérios de pagamento**

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.

O pagamento será realizado por meio de pagamento de fatura em favor da contratada.

A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após a execução do serviço/capacitação e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

**Palmitos/SC, 14 de abril de 2026.**

\_\_\_\_\_  
Andreia Fadani Schenatto  
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento